



**DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/2631/2013

Data: 15/08/2013 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO DPGE Nº. 11/2014**

**EDITAL**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE VEDAÇÃO.**

**ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS** - As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, conforme modelo de **PROPOSTA DETALHE - ANEXO II**, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br)

**IMPORTANTE**

<b>Encerramento de Recebimento das Propostas até:</b>	16/04/2014 às 10:00 horas no endereço acima
<b>Data da Abertura da Sessão:</b>	16/04/2014 às 10:00 horas no endereço acima
<b>Data do Início da Disputa de Preços:</b>	16/04/2014 às 10:15 horas no endereço acima
<b>Tempo de Disputa:</b>	Determinado pelo Pregoeiro durante a disputa.
<b>Referência de Tempo:</b> Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).	



**DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/2631/2013

Data: 15/08/2013 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO DPGE Nº. 11/2014**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE VEDAÇÃO.**

**ÍNDICE**

- 1. INTRODUÇÃO**
- 2. DO OBJETO**
- 3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**
- 4. DA ABERTURA**
- 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 6. TIPO DE LICITAÇÃO**
- 7. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**
- 8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 9. CREDENCIAMENTO**
- 10. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS**
- 11. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 12. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 14. DA HABILITAÇÃO**
- 15. DOS RECURSOS**
- 16. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**
- 18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 19. DO CANCELAMENTO, REVOGAÇÃO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**
- 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 21. DISPOSIÇÕES GERAIS**



**DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/2631/2013

Data: 15/08/2013 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO DPGE Nº. 11/2014**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE VEDAÇÃO.**

**1. INTRODUÇÃO**

**1.1.** A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, doravante denominada DPGE, com sede na Av. Marechal Câmara, nº 314, Centro, Rio de Janeiro / RJ, torna público que, devidamente autorizado pelo 1ª Subdefensora Pública **DRA. MARIA LUIZA DE LUNA BORGES SARAIVA**, na forma do disposto no processo administrativo n.º E-20/001/2631/2013, fará realizar, no dia 16/04/2014 às 10:00 horas, na Av. Marechal Câmara, nº 314, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais nº 31.863 e 31.864, ambos de 16/12/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, do Decreto Estadual nº 42.091, de 27 de outubro de 2009, do Decreto Estadual 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do Decreto Estadual nº 41.203, de 03 de março de 2008, da Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, Decreto Estadual nº 41.135/2008 de 21/01/2008 e demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), no dia e hora indicados no item 4 deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.3** As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, deverão ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.4** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 1 resma de papel branco, A-4, 210 X 297mm, na Av. Marechal Câmara, nº 314, 3º andar – Centro/Rio de Janeiro.

**1.5** Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Av. Marechal Câmara, nº. 314, 3º andar, Centro/Rio de Janeiro, de 11:00 horas até 16:00 horas, através do telefone n.º 2332-6203, ou e-mail [licitacao@dpge.rj.gov.br](mailto:licitacao@dpge.rj.gov.br).

**1.6** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo Setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos deduzidos pelos potenciais licitantes até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

**1.7** Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores a abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Av. Marechal Câmara, nº. 314, 3º andar, Centro/Rio de Janeiro, de 11:00 horas até 16:00 horas, ou através do fac-simile n.º 2332-6203 ou e-mail [licitacao@dpge.rj.gov.br](mailto:licitacao@dpge.rj.gov.br).



## DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**1.7.1** Caberá à AUTORIDADE SUPERIOR, auxiliado pelo pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24(vinte e quatro) horas.

**1.8** Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no campo específico para mensagens do Portal de Compras SIGA ([www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br)), ficando as empresas interessadas em participar do certame, que não adquiriram o Edital no mencionado órgão, obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas.

### 2. DO OBJETO

**2.1** O objeto do presente pregão é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE VEDAÇÃO**, conforme este Edital e seus anexos, em especial no **TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I**.

**2.1.1** Local de entrega: conforme o **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**.

**2.2** As quantidades mencionadas na **PROPOSTA-DETALHE (ANEXO II)** são estimadas e referem-se à previsão para um período de **12 (doze) meses**.

**2.3** As quantidades estimadas não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

**2.4** O quantitativo mínimo estimado será de 5% (cinco por cento) de cada item registrado.

**2.5** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital.

### 3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO III** do Edital, sendo vedada a sua prorrogação.

### 4. DA ABERTURA

**4.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, conforme indicado abaixo:

POSIÇÃO	DIA/MÊS/ANO	HORÁRIO
Início acolhimento das propostas	04/04/2014	09:00hs
Limite acolhimento das propostas	16/04/2014	10:00hs
Data de abertura das propostas	16/04/2014	10:00hs
Data de realização do Pregão	16/04/2014	10:15hs
Processo nº	E-20/001/2631/2013	
Tipo	MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM	
Prazo para impugnação	Até 02(dois) dias úteis	



**DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/2631/2013

Data: 15/08/2013 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Data da publicação	04/04/2014
Portal	<a href="http://www.compras.rj.gov.br">www.compras.rj.gov.br</a>
Número da licitação no portal	PE 11/14

**4.2** Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## **5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1** Os recursos orçamentários serão oportunamente indicados por ocasião da aquisição decorrente da utilização da Ata de Registro de Preços (Anexo III) do edital.

## **6. TIPO DE LICITAÇÃO**

**6.1** O presente pregão eletrônico rege-se pelo tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM.**

## **7. DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

**7.1** Durante a sua vigência os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**7.2** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO III.

## **8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**8.1** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8666/93, devendo tais penalidades serem publicadas na Imprensa Oficial.

**8.2** Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

**8.3** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

**8.4** O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art. 2º do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

**8.4.1** No caso do não cumprimento do contido no subitem 8.4, por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte, à mesma não será concedido o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.



## DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/2631/2013

Data: 15/08/2013 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### 9. CREDENCIAMENTO

**9.1** Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao Portal de Compras SIGA ([www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br)), devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis antes da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto n.º. 31.864/2002.

**9.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código de acesso ao SIGA e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**9.2.1** O licitante obterá o código para acesso ao SIGA, junto ao endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguir as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

**9.2.1.1** O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante envia a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão no endereço informado no portal.

**9.2.1.2** Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha é apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

**9.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**9.4** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente a SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

**9.5** O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

### 10. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

**10.1** Observado o disposto neste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 4.1 deste edital.

**10.2** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



## DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/2631/2013

Data: 15/08/2013 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**10.3** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do Portal, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

**10.4** Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### 11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**11.1** A **Proposta de Preços** deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do **SIGA**, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

**11.1.1** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**11.1.2** O licitante detentor da proposta ou lance de menor valor válido deverá posteriormente, no prazo estabelecido no item 14.1, enviá-lo na forma de oferta final no formulário específico **Proposta Detalhe (Anexo II)**.

**11.1.3** Não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente, tendo que ser o preço arredondado para baixo.

**11.1.4** Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

**11.1.5** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material constante do objeto desta licitação.

**11.1.6** A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como, os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**11.1.7** A proposta de preços será feita em moeda nacional e deverá corresponder aos preços praticados pela empresa para pagamento à vista na data de realização do certame, e englobará todas as despesas desta licitação, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo transporte e entrega no local indicado pela DPGE/RJ, seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**11.1.8** O licitante, cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ 26/03 e a Resolução SER nº 047/2003, com alteração introduzida pela Resolução SER nº 121/2004 sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.





## DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/2631/2013

Data: 15/08/2013 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**11.1.9** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

**11.1.9.1** Serão desclassificadas as propostas de preços, cujas planilhas de preços unitários ultrapasse os índices informados neste edital.

**11.1.10** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

**11.1.11** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão estabelecida no item 4.1.

**11.1.12** Se por motivo de força maior, a conclusão não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da DPGE/RJ este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

### **12. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**12.1** A partir do horário previsto no **item 4.1** deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**12.1.1** O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00minh as 18h00minh, após esse período será bloqueado para tal finalidade.

**12.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

**12.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**12.4** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada à identificação do detentor do lance.

**12.5** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**12.6** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

**12.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.





## DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/2631/2013

Data: 15/08/2013 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**12.7.1** Ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, através do endereço eletrônico [licitação@dpge.rj.gov.br](mailto:licitação@dpge.rj.gov.br), que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

**12.7.2** O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17h20min, tendo em vista que às 18h00min o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

**12.8** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

### 13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**13.1** O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do **item 6**. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço total para o item, observadas as regras deste edital, especialmente o item 13.3.

**13.1.1** O critério de aceitabilidade será o do preço máximo total do item estimado na pesquisa de mercado constante dos autos do processo administrativo referenciado no subitem 4.1, sendo rejeitada a proposta que o exceda.

**13.1.2** Não serão aceitas propostas com valores unitários e global superiores ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

**13.2** O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do item 13.3 deste Edital, cabendo decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.

**13.3** Havendo empate no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

**13.3.1** Para efeito da verificação da existência de empate no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

**13.3.2** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances sob pena de preclusão.
- b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese para o exercício de igual direito.
- c) Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou



## DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/2631/2013

Data: 15/08/2013 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

**13.3.3** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**13.4** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**13.4.1** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 12.8 e/ou subitem 13.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

**13.5** O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico **www.compras.rj.gov.br**.

**13.6** A critério do pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

### 14. DA HABILITAÇÃO

**14.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 13 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o seguinte endereço: **Av. Marechal Câmara, nº 314, 3º andar, Centro – Rio de Janeiro/RJ - Comissão de Pregão**, no prazo máximo de três dias úteis, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

a-) a documentação de habilitação prevista no item 14.2 a 14.9;

b-) a proposta de preços relativa ao valor arrematado.

**14.1.2** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela 1ª Subdefensora Pública na hipótese de existência de recursos.

**14.1.3** Se o licitante desatender às exigências previstas no item 14, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**14.1.4** O Certificado de Registro Cadastral do Estado – CRC, mantido pela Subsecretaria e Recursos Logístico – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 14.2, 14.3, 14.4 e 14.5.

**14.1.4.1** Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 14.2 a 14.9.



## DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/2631/2013

Data: 15/08/2013 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**14.1.4.2** A empresa que, no ato licitatório, concorrer com o Certificado de Inscrição no Registro Central de Fornecedores – RCF, com quaisquer documentos constantes do mesmo com prazos expirados, deverá entregar os referidos documentos ao Pregoeiro no mesmo ato, em original ou cópia autenticada, com as novas datas de validade.

### **14.2 Habilitação Jurídica:**

**14.2.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

### **14.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**14.3.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c-) Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:
  - c.1) a prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.



## DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/2631/2013

Data: 15/08/2013 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

c.2.) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e certidão da Dívida Ativa para fins de licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual.

c.3) a prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de imposto sobre serviços de qualquer natureza ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal;

d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da sede do licitante.

e-) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f-) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**14.3.1.1** Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS caso se sagre vencedora na licitação.

**14.3.1.2** Havendo alguma restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do momento em que seja declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeitos negativos.

**14.3.1.3** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

**14.3.1.4** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993.

### **14.4 Qualificação Econômico-Financeira**

a) Todos os licitantes deverão apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.



## DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/2631/2013

Data: 15/08/2013 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### 14.5 - Declaração relativa ao trabalho de menores

**14.5.1** Declaração do licitante (Anexo V) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

### 14.6- Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

**14.6.1** – Declaração do licitante (Anexo VIII), firmado pelo seu representante legal, sob penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, consoante o modelo anexado ao edital.

### 14.7 – Do Prazo de Validade das Certidões

**14.7.1** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

### 14.8 Declaração relativa ao Atendimento a Lei Complementar Nº 123/2006

**14.8.1** Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do **ANEXO VII** do Edital.

**14.9** Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 15. DAS AMOSTRAS

**15.1** Poderá ser exigido do primeiro colocado a apresentação de AMOSTRAS, a ser encaminhada ao Pregoeiro, localizado na Av. Marechal Câmara, 314 – 3º andar – Centro/RJ, Telefax 2332-6203. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio.

**15.2** A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo ser efetivada no prazo máximo de três dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” do correspondente item ou lote.

**15.2.1** Na hipótese de paralisação dos serviços de Correios e Telégrafos, o licitante deverá dentro do prazo assinalado no item 15.2, providenciar o envio das AMOSTRAS por qualquer outro meio.

**15.3** O licitante que não atender aos prazos estabelecidos nos itens 15.2 e 15.2.1 será considerado desclassificado, ocasião em que será convocado o próximo licitante na ordem de classificação.

**15.4** A amostra será analisada por representante da Defensoria, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, serem realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada. Os testes laboratoriais ou procedimentos similares realizados para análise das amostras serão custeados pelo licitante.



## DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/2631/2013

Data: 15/08/2013 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**15.5** As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

**15.6** A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra.

**15.7** As amostras recusadas deverão ser retiradas pelo licitante no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, no endereço especificado no item 15.1, após recebimento de notificação. Em caso de não retirada no prazo assinalado, presumir-se-á seu desinteresse em relação à mesma, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio da DPGE.

**15.8** A desclassificação da proposta na forma prevista no item anterior acarretará o conseqüente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

### 16 DOS RECURSOS

**16.1** O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado imediatamente após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos, através do sistema eletrônico. Na hipótese de ser aceito o recurso será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo que correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo, mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

**16.2** As razões e contra-razões de recurso deverão ser enviadas para o e-mail - **licitacao@dpge.rj.gov.br**, com posterior envio do original no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame. Os originais das razões e contra-razões de recursos serão disponibilizados, para vista, nos autos do processo licitatório, e suas copias anexadas no **Portal de Compras SIGA (www.compras.rj.gov.br)**.

**16.3** A não apresentação das razões acarretará como conseqüência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 16.1.

**16.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**16.5** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.6** Os recursos serão dirigidos a 1ª Subdefensora Pública, através do Pregoeiro, que no prazo de 03 (três) dias úteis poderá reconsiderar sua decisão, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

### 17- FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**17.1** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro declarará os vencedores dos objetos do certame aos licitantes vencedores, com a posterior homologação e adjudicação do resultado pela 1ª Subdefensora Pública. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a 1ª Subdefensora Pública declarará por ato próprio o resultado final e homologará o procedimento.





## DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**17.2** Após homologado o resultado da licitação pela 1ª Subdefensora Pública, será formalizada a ata, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO III, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

**17.3** A DPGE/RJ convocará formalmente os licitantes classificados em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO III. A convocação será através de ofício ou e-mail, dentro do prazo de validade de sua proposta.

**17.4** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela DPGE/RJ.

**17.5** Na forma do disposto no Decreto Estadual nº 33.925, de 18/09/2003, o licitante vencedor deverá apresentar, como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, Declaração conforme ANEXO VI do Edital, de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

- I - de cem até duzentos empregados, 2% (dois por cento);
- II - de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);
- III - de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);
- IV - mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).

**17.5.1** A empresa que possuir em seu quadro menos de 100 (cem) empregados está isenta do cumprimento do Decreto supra mencionado, devendo, no entanto, apresentar declaração informando a quantidade existente em seu quadro funcional.

**17.6** Poderá o ordenador de despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

**17.7** Na hipótese de não atendimento do dispositivo nos itens anteriores poderá a Administração contratante, proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei 8666/93.

**17.8** Para a assinatura da ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste Edital.

**17.9** A recusa injustificada em assinar a ata de Registro de Preços, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a DPGE/RJ convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

**17.10** Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura da Ata e o Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

**17.11** A Ata firmada com o licitante vencedor poderá ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.





## DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/2631/2013

Data: 15/08/2013 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**18.1** O objeto da contratação será recebido de acordo com a solicitação de compra efetuada pela Coordenação de Engenharia, observado o quantitativo total e o prazo máximo da Ata de Registro de Preços.

**18.2** O recebimento provisório do objeto será efetuado em conjunto pelo Departamento de Material e pela Coordenação de Engenharia, na qualidade de órgão fiscalizador, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis e nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a” da Lei Federal n.º 8.666/93.

**18.3** O recebimento definitivo do objeto requisitado será efetuado em conjunto pelos órgãos fiscalizadores, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações presente na requisição.

**18.4** O aceite/aprovação do objeto pelos órgãos participantes não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste Edital.

### **19 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**19.1** Os valores relativos ao objeto da contratação serão faturados de acordo com a quantidade efetivamente utilizada, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas por prepostos dos beneficiários deste Registro.

**19.2** Os pagamentos serão efetuados obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente em instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**19.3** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contrato as adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**19.4** A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento ao DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, sito à Avenida Marechal Câmara, nº 314 - Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.020-080.

**19.4.1** O Departamento de Material e Patrimônio encaminhará a fatura à Coordenação Geral de Engenharia para a devida atestação.

**19.4.2** A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança até o 5º dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

**19.5** O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da parcela isenta de erros, na repartição competente, previamente atestado por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**19.5.1** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo(s) agente(s) competente(s).



**DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/2631/2013

Data: 15/08/2013 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**19.6** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**19.7** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M/FGV, juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**19.7.1** O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da autoridade competente, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao setor requisitante do respectivo órgão demandante.

**19.8** O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

**20 DO CANCELAMENTO, REVOGAÇÃO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1** O preço registrado poderá ser cancelado:

**20.1.1** Por iniciativa da DPGE/RJ quando:

**20.1.1.1** Se os fornecedores não aceitarem reduzir os preços registrados, na hipótese destes tornarem superiores àqueles praticados no mercado;

**20.1.1.2** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**20.1.1.3** Descumprir as obrigações decorrentes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e do instrumento convocatório;

**20.1.1.4** Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

**20.1.1.5** A Contratada der causa à rescisão administrativa, por um dos motivos elencados no artigo 78 e seus incisos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e

**20.2** O preço registrado poderá ser revogado:

**20.2.1** Automaticamente:

**20.2.1.1** Por decurso de prazo de vigência;

**20.2.1.2** Quando não restarem fornecedores registrados;

**20.2.1.3** Pela DPGE/RJ, quando caracterizado o interesse público.

**20.3** Durante a sua vigência, o Registro de Preços poderá ser revogado ou suspenso pela DEFENSORIA PÚBLICA DO RIO DE JANEIRO temporariamente, por período não superior a 30 (trinta) dias consecutivos, uma única vez ou 45 (quarenta e cinco) dias interpolados, por meio de Edital, quando for por ela julgado que o beneficiário do Registro esteja definitivamente ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Registro de Preços ou pela



## DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/2631/2013

Data: 15/08/2013 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

não observância das normas legais, ou ainda, por interesse, público devidamente justificado ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

### 21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**21.1** A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

**a)** advertência;

**b)** multa administrativa;

**c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**21.2** O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Rio de Janeiro, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

**21.3** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**21.3.1** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

**21.4** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

**21.4.1** A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 21.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**21.4.2** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 21.1, será imposta pelo próprio Defensor Público Geral ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Defensor Público Geral.

**21.4.3** A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 21.1, é de competência exclusiva do Defensor Público Geral.

**21.5** A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 21.1:

**a)** corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;



**DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/2631/2013

Data: 15/08/2013 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d)** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e)** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

**21.6** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 21.1:

- a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**21.7** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea d, do item 21.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**21.7.1** A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**21.8** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**21.9** Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 21.1, e no item 21.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**21.10** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**21.11** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**21.11.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**21.11.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.



## DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/2631/2013

Data: 15/08/2013 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**21.11.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 21.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 21.1.

**21.11.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**21.12** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

**21.13** As penalidades previstas no item 21.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**21.13.1** Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**21.14** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**21.14.1** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 21.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

## 22 DISPOSIÇÕES GERAIS

**22.1** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**22.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º. 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º. 8.666/93.

**22.3** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º. 8.666/93.

**22.4** As quantidades indicadas na presente licitação são estimadas e poderão sofrer acréscimos, respeitados os limites estabelecidos no parágrafo 3º, artigo 9º, do Decreto nº 41.135, c/c artigo 65, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8.666, sendo que os quantitativos informados nos itens integrantes da PROPOSTA DETALHE (ANEXO II) deverão estar disponíveis para contratação ao longo da validade da Ata de Registro de Preços.



**DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/2631/2013

Data: 15/08/2013 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**22.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**22.6** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

**22.7** Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Proposta Detalhe
Anexo III	Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Modelo de Declaração de Habilitação
Anexo V	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
Anexo VI	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no decreto estadual nº 33.925/2003
Anexo VII	Modelo de Declaração de Enquadramento da Empresa Licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo VIII	Declaração de Elaboração Independentemente de Proposta

**22.8** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.9** Os casos omissos serão resolvidos pela 1º SubDefensora Pública, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

**22.10** O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, abril de 2014.

\_\_\_\_\_  
1º Subdefensora Pública






SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/2631/2013

Data: 15/08/2013 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

 <b>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DETALHE</b>		<b>ANEXO II</b> Licitação por Pregão Eletrônico nº. 11/2014 A Realizar-se em. 16/04/2014 às 10:00 horas Requisição nº. PAM SRP 0066 e 0067/2013 Processo nº. E-20/001/2631/2013							
A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constante do EDITAL nº. 11/2013		CARIMBO DA FIRMA							
ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE (ID SIGA)	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	PREÇO COM ICMS(R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
						UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
01	5330.002.0001 (ID - 6932)	ESPUMA EXPANSIVA, MATERIAL: POLIURETANO, DENSIDADE: NAO APLICAVEL, FORNECIMENTO: 380 ML.  <b>Complementação do item:</b> SEM CFC COM ENDURECIMENTO À UMIDADE DO AR, SECAGEM RÁPIDA  <b>VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO:</b>  <b>VALOR GLOBAL POR EXTENSO:</b>	UN	200					
02	8010.019.0012 (ID - 110399)	TINTA PRIMER (FUNDO), TIPO: MANTA ASFALTICA, COR: PRETO, ACABAMENTO: NAO APLICAVEL, AMBIENTE: INTERNO / EXTERNO, FORNECIMENTO: 18 L.  <b>Complementação do item:</b> SECAGEM RAPIDA P/ APLICAÇÃO A FRIO SOBRE SUPERFICIE DE CONCRETO, ARGAMASSA, ALVENARIA, ETC. (PARA MANTA ASFALTICA NO SISTEMA DE APLICAÇÃO A MAÇARICO). FORNECIDA EM 200 LATAS DE 18 LITROS CADA. <b>VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO:</b>  <b>VALOR GLOBAL POR EXTENSO:</b>	L	3.600					
DATA / /			FIRMA PROPOENTE – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL						
<b>OBSERVAÇÕES</b>  1ª - A PROPOSTA DETALHE deverá: - ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; - ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. 2ª - O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA – DETALHE, a cumprir os termos nela contidos. 3ª - As Duas primeiras vias da PROPOSTA - DETALHE deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até à hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento. 4ª - A licitação mediante PROPOSTA - DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.			Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência. Validade da Proposta - Detalhe: preços válidos por 60 (sessenta) dias úteis. Local de entrega: conforme Termo de Referência. Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Em _____/_____/_____. <b>FIRMA PROPOENTE</b>						
DATA / /									





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/2631/2013

Data: 15/08/2013 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ITEM		NÚMERO DE ESTOQUE (ID SIGA)	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	PREÇO COM ICMS(R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
							UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
03	8010.001.0004 (ID - 109874)	ADITIVO IMPERMEABILIZ ARGAMASSA CONCRETO, ACOO PRINCIPAL: IMPERMEABILIZANTE PEGA NORMAL, ACOO SECUNDARIA: REDUTOR DE AGUA, COMPOSICAO BASICA: LIGNOSULFONATOS E ADITIVOS ESPECIAIS, ASPECTO: CREMOSO / PASTOSO, COR: PRETO, DENSIDADE: 1,00 A 1,10 KG/L A 25°C, PH: 7 a 9 - SOLIDOS 42 A 46%. <b>Complementação do item:</b> ACAO SECUNDARIA: REDUTOR DE AGUA, COMPOSIÇÃO BASICA: LIGNOSULFONATOS E ADITIVOS ESPECIAIS. <b>VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO:</b> <b>VALOR GLOBAL POR EXTENSO:</b>	KG	150						
04	5610.010.0002 (ID - 63078)	MANTA ASFALTICA, REVESTIMENTO SUPERFICIE: N/A, MATERIAL BASE: ALUMINIO, MATERIAL ARMADURA / ESTRUTURA: ALUMINIO, INSTALACAO: A QUENTE, FORNECIMENTO: N/A. <b>Complementação do item:</b> ROLO 10 M², ESPESSURA 3,00 MM, PARA IMPERMEABILIZAÇÃO. <b>VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO:</b> <b>VALOR GLOBAL POR EXTENSO:</b>	UN	200						
05	6830.002.0014 (ID - 86771)	GAS SISTEMA REFRIGERACAO,NOME QUIMICO PRODUTO: CLORODIFLUORMETANO, COMPOSICAO / FORMULA: CHC1F2, NOME COMERCIAL PRODUTO: FREON(R22), FORMA FORNECIMENTO: GARRAFA 13,6 KG <b>Complementação do item:</b> ESTADO FÍSICO: GÁS LIQUEFEITO, COR INCOLOR, ODOR SIMILAR A ÉTER, PH NEUTRO. <b>VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO:</b> <b>VALOR GLOBAL POR EXTENSO:</b>	UN	1.000						
DATA / /						FIRMA PROPOENTE – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				



**DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/2631/2013

Data: 15/08/2013 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE (ID SIGA)	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO COM ICMS(R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
		<p><b><u>DADOS BANCÁRIOS</u></b> <b><u>/LICITANTE:</u></b> <b><u>Banco (Nome/Número)</u></b> <b><u>Aq. (Nome/número)</u></b> <b><u>Conta Corrente nº:</u></b> <b><u>INFORMAÇÕES PARA</u></b> <b><u>FATURAMENTO:</u></b> <b><u>DEFENSORIA PÚBLICA</u></b> <b><u>DO ESTADO DO RIO DE</u></b> <b><u>JANEIRO – DPGE/RJ</u></b> <b><u>CNPJ: 31.443.526/0001-70</u></b> <b><u>INSC. ESTADUAL: ISENTO</u></b> <b><u>END: Av. Marechal</u></b> <b><u>Câmara, 314 – Centro/RJ.</u></b></p>						
DATA / /			FIRMA PROPOENTE – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL					



**DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/2631/2013

Data: 15/08/2013 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**MINUTA**

**ANEXO III**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_/2014**

**AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE VEDAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_/2014**

Compromisso celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da **DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO – DPGE/RJ**, situada na Av. Marechal Câmara 314, Centro, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada **DPGE/RJ**, representada neste ato pela 1ª Subdefensora Pública Geral do Estado, Dra. **MARIA LUIZA DE LUNA BORGES SARAIVA** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (estado civil) (profissão), inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante do processo administrativo E-20/001/2631/2013, Edital nº. \_\_\_\_/2013, regendo-se o mesmo pelo Decreto Estadual 41.135, de 21/01/08 alterado pelos Decretos Estaduais nºs. 41.329 de 30/05/08, 42.105 de 30/10/09, 42.216 de 05/01/10 e 43.643 de 18/06/2012, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, Decreto Estadual nº 31.864, Decreto Estadual nº 31.863, ambos de 16/12/02, alterado pelo Decreto 41.533 de 04/11/08, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/93, da Lei Estadual nº 287, de 04/12/79, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 e do Decreto Estadual nº 3.149, de 28/04/80, e pela legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente compromisso tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE VEDAÇÃO**, conforme discriminação a seguir:

Item	Código SIGA	Produtos	Unidade	Quantidade Estimada
01	5330.002.0001 (ID - 6932)	ESPUMA EXPANSIVA, MATERIAL: POLIURETANO, DENSIDADE: NAO APLICAVEL, FORNECIMENTO: 380 ML.  <b>Complementação do item:</b> SEM CFC COM ENDURECIMENTO À UMIDADE DO AR, SECAGEM RÁPIDA.	UN	200

**DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

02	8010.019.0012 (ID - 110399)	TINTA PRIMER (FUNDO), TIPO: MANTA ASFALTICA, COR: PRETO, ACABAMENTO: NAO APLICAVEL, AMBIENTE: INTERNO / EXTERNO, FORNECIMENTO: 18 L.  <b>Complementação do item:</b> SECAGEM RAPIDA P/ APLICAÇÃO A FRIO SOBRE SUPERFICIE DE CONCRETO, ARGAMASSA, ALVENARIA, ETC. (PARA MANTA ASFALTICA NO SISTEMA DE APLICAÇÃO A MAÇARICO). FORNECIDA EM 200 LATAS DE 18 LITROS CADA.	L	3.600
03	8010.001.0004 (ID - 109874)	ADITIVO IMPERMEABILIZ ARGAMASSA CONCRETO, ACOO PRINCIPAL: IMPERMEABILIZANTE PEGA NORMAL, ACOO SECUNDARIA: REDUTOR DE AGUA, COMPOSICAO BASICA: LIGNOSULFONATOS E ADITIVOS ESPECIAIS, ASPECTO: CREMOSO / PASTOSO, COR: PRETO, DENSIDADE: 1,00 A 1,10 KG/L A 25°C, PH: 7 a 9 - SOLIDOS 42 A 46%.  <b>Complementação do item:</b> ACAO SECUNDARIA: REDUTOR DE AGUA, COMPOSIÇÃO BASICA: LIGNOSULFONATOS E ADITIVOS ESPECIAIS.	KG	150
04	5610.010.0002 (ID - 63078)	MANTA ASFALTICA, REVESTIMENTO SUPERFICIE: N/A, MATERIAL BASE: ALUMINIO, MATERIAL ARMADURA / ESTRUTURA: ALUMINIO, INSTALACAO: A QUENTE, FORNECIMENTO: N/A.  <b>Complementação do item:</b> ROLO 10 M², ESPESSURA 3,00 MM, PARA IMPERMEABILIZAÇÃO.	UN	200
05	6830.002.0014 (ID - 86771)	GAS SISTEMA REFRIGERACAO,NOME QUIMICO PRODUTO: CLORODIFLUORMETANO, COMPOSICAO / FORMULA: CHC1F2, NOME COMERCIAL PRODUTO: FREON(R22), FORMA FORNECIMENTO: GARRAFA 13,6 KG  <b>Complementação do item:</b> ESTADO FÍSICO: GÁS LIQUEFEITO, COR INCOLOR, ODOR SIMILAR A ÉTER, PH NEUTRO.	UN	1.000

As quantidades acima indicadas são estimadas e poderão sofrer acréscimos, respeitados os limites estabelecidos no §3º, artigo 9º, do Decreto nº 41.135/2008 e alterações subsequentes, c/c artigo 65, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, sendo que os quantitativos informados acima deverão estar disponíveis para contratação ao longo da validade desta Ata de Registro de Preços.

O quantitativo mínimo estimado será de 5% (cinco por cento) de cada item registrado.

**DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

As especificações técnicas e as condições gerais de contratação estão discriminadas nos documentos editalícios: **EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DETALHE (ANEXOS I e II DO EDITAL)**, que ficam fazendo parte integrante deste documento, como se nele estivessem transcritos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:**

O preço unitário de cada item registrado é o constante na proposta vencedora da licitação, como segue:

Item	Código SIGA	Produtos	Quantidade Estimada	Preço Unitário
01	5330.002.0001 (ID - 6932)	ESPUMA EXPANSIVA, MATERIAL: POLIURETANO, DENSIDADE: NAO APLICAVEL, FORNECIMENTO: 380 ML.  <b>Complementação do item:</b> SEM CFC COM ENDURECIMENTO À UMIDADE DO AR, SECAGEM RÁPIDA.	200 UN	R\$ XX,XX
02	8010.019.0012 (ID - 110399)	TINTA PRIMER (FUNDO), TIPO: MANTA ASFALTICA, COR: PRETO, ACABAMENTO: NAO APLICAVEL, AMBIENTE: INTERNO / EXTERNO, FORNECIMENTO: 18 L.  <b>Complementação do item:</b> SECAGEM RAPIDA P/ APLICAÇÃO A FRIO SOBRE SUPERFICIE DE CONCRETO, ARGAMASSA, ALVENARIA, ETC. (PARA MANTA ASFALTICA NO SISTEMA DE APLICAÇÃO A MAÇARICO). FORNECIDA EM 200 LATAS DE 18 LITROS CADA.	3.600 L	R\$ XX,XX
03	8010.001.0004 (ID - 109874)	ADITIVO IMPERMEABILIZ ARGAMASSA CONCRETO, ACAA PRINCIPAL: IMPERMEABILIZANTE PEGA NORMAL, ACAA SECUNDARIA: REDUTOR DE AGUA, COMPOSICAO BASICA: LIGNOSULFONATOS E ADITIVOS ESPECIAIS, ASPECTO: CREMOSO / PASTOSO, COR: PRETO, DENSIDADE: 1,00 A 1,10 KG/L A 25°C, PH: 7 a 9 - SOLIDOS 42 A 46%.  <b>Complementação do item:</b> ACAO SECUNDARIA: REDUTOR DE AGUA, COMPOSIÇÃO BASICA: LIGNOSULFONATOS E ADITIVOS ESPECIAIS.	150 KG	R\$ XX,XX



**DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/2631/2013

Data: 15/08/2013 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

04	5610.010.0002 (ID - 63078)	MANTA ASFALTICA, REVESTIMENTO SUPERFICIE: N/A, MATERIAL BASE: ALUMINIO, MATERIAL ARMADURA / ESTRUTURA: ALUMINIO, INSTALACAO: A QUENTE, FORNECIMENTO: N/A.  <b><u>Complementação do item:</u></b> ROLO 10 M <sup>2</sup> , ESPESSURA 3,00 MM, PARA IMPERMEABILIZAÇÃO.	200 UN	R\$ XX,XX
05	6830.002.0014 (ID - 86771)	GAS SISTEMA REFRIGERACAO,NOME QUIMICO PRODUTO: CLORODIFLUORMETANO, COMPOSICAO / FORMULA: CHC1F2, NOME COMERCIAL PRODUTO: FREON(R22), FORMA FORNECIMENTO: GARRAFA 13,6 KG  <b><u>Complementação do item:</u></b> ESTADO FÍSICO: GÁS LIQUEFEITO, COR INCOLOR, ODOR SIMILAR A ÉTER, PH NEUTRO.	1.000 UN	R\$ XX,XX

O preço unitário do produto englobará todas as despesas relativas ao objeto deste compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo transporte e entregas nos locais indicados pela Coordenação Geral de Engenharia da DPGE (CENG/DPGE), seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Ata. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

O prazo de validade desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, **sendo vedada a sua prorrogação**.

As quantidades estimadas não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA E DO PRAZO DE FORNECIMENTO**

Caberá à **CENG/DPGE**, na qualidade de órgão gestor e fiscalizador da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO III**, solicitar a contratação do produto integrante da ata, formalizando a solicitação de compra junto à Diretoria Geral de Administração da DPGE/RJ conforme a demanda.

Após a solicitação de compra formalizada pela CENG/DPGE, a **COMPROMISSÁRIA** deverá realizar a entrega no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho.

As solicitações de compra não poderão ultrapassar as quantidades informadas inicialmente no Termo de Referência e os acréscimos previstos na Lei nº. 8.666/93.

O objeto da contratação será recebido de acordo com a solicitação de compra formalizada pela CENG/DPGE, observado o quantitativo total e o prazo máximo da Ata de Registro de Preços.



## DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/2631/2013

Data: 15/08/2013 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

O recebimento provisório do objeto será efetuado em conjunto pelo Departamento de Material e pela CENG/DPGE, na qualidade de órgãos fiscalizadores, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis e nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº. 8.666/93.

O recebimento definitivo do objeto requisitado será efetuado em conjunto pelos órgãos fiscalizadores, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações presente na requisição.

O aceite/aprovação do objeto pelos órgãos participantes não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas na Cláusula Primeira e no Termo de Referência.

### CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Os valores relativos ao objeto da contratação serão faturados de acordo com a quantidade efetivamente adquirida, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas por dois servidores, um da Coordenação Geral de Engenharia e outro do Departamento de Material da DPGE/RJ.

Os pagamentos serão efetuados obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente em instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura da Ata de Registro de Preços.

No caso de a **COMPROMISSÁRIA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pela **DPGE/RJ** a impossibilidade de a **COMPROMISSÁRIA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contrato os adicionais serão suportados exclusivamente pela **COMPROMISSÁRIA**.

A **COMPROMISSÁRIA** deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva aos órgãos contratantes, até o 5º dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação. Na ocasião, deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, acompanhada de comprovante de regularidade junto ao FGTS e ao INSS, ao Departamento de Material que, atestado o cumprimento satisfatório do objeto em conjunto com servidor da CENG/DPGE, a encaminhará para pagamento ao Departamento de Administração Financeira – DAF, sito à Av. Marechal Câmara, 314, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro.

Os documentos fiscais de cobranças deverão ser emitidos contra o órgão requisitante, e encaminhados para o endereço disponível no item 8 do Termo de Referência (**ANEXO I**), ou para o endereço informado pelo solicitante.

Se quando da efetivação do pagamento os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, será instaurado procedimento para aplicação de penalidade e revogação da Ata de Registro de Preços em caso de persistir a situação de irregularidade da empresa.

O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da parcela isenta de erros, na repartição competente, previamente atestado por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS pela CENG/DPGE e pelo Departamento de Material da DPGE/RJ.





## DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/2631/2013

Data: 15/08/2013 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo(s) agente(s) competente(s).

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **COMPROMISSÁRIA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **COMPROMISSÁRIA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M/FGV, juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o parágrafo anterior será efetivado mediante autorização expressa da autoridade competente, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao setor requisitante do respectivo órgão demandante.

A **COMPROMISSÁRIA** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo

ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no §1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

#### 1. Dos Direitos:

1.1. Da **DPGE/RJ**: contratar, se necessário, o objeto desta Ata de Registro de Preços.

1.2. Da **COMPROMISSÁRIA**: ser contratada se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, ser preferida, em igualdade de condições, no caso de outra licitação realizada para o mesmo objeto desse Registro de Preços.

#### 2. Das Obrigações:

##### 2.1. Da **DPGE/RJ**:

a) Efetuar o pagamento de acordo com as condições, preço e prazo estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

b) Fornecer à **COMPROMISSÁRIA** documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução da contratação;

c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços praticados;

d) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Receber provisória e definitivamente o objeto contratado nas formas definidas;

f) Aplicar as penalidades por descumprimentos do pactuado no Edital.



**DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/2631/2013

Data: 15/08/2013 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**2.2. Da COMPROMISSÁRIA:**

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições e qualificações exigidas do Edital;
- b) Iniciar e concluir os serviços, entregando o material no endereço constante do Termo de Referência (item 8) e, dentro dos prazos estipulados;
- c) Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital e seus anexos;
- d) Cobrir os riscos a que se julgar exposta, visando a plena execução do objeto licitado;
- e) A partir da solicitação de compra, avisar a data de entrega ao Departamento de Material com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência pelo e-mail [material@dpge.rj.gov.br](mailto:material@dpge.rj.gov.br) e pelos telefones (21) 2332-6300 ou 2332-6302;
- f) Realizar a entrega do objeto contratado sem qualquer ônus para a **DPGE/RJ**, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- g) Promover a entrega em embalagens adequadas para proteger o conteúdo do material contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos, correndo por conta da **COMPROMISSÁRIA** os custos correspondentes;
- h) Adequar, se necessário, seus métodos de embalagem, a fim de atender às condições mínimas estabelecidas acima, independentemente da inspeção e aprovação das embalagens pela DPGE/RJ ou seu representante legal;
- i) Indicar funcionário responsável pelo atendimento da **DPGE/RJ**;
- j) Responsabilizar-se, no momento da entrega, pelo descarregamento da mercadoria no local determinado pela **DPGE/RJ**;
- k) Trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado;
- l) Aceitar acréscimos ao objeto do Edital nos limites fixados na Lei Federal 8.666/93;
- m) Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições e qualificações apresentadas, independente de outras que venham a ser estabelecidas;
- n) Proceder à solução de qualquer irregularidade sempre que comunicada a sua ocorrência. Neste caso, a **COMPROMISSÁRIA** compromete-se, ainda, a atender aos chamados da **DPGE/RJ**, providenciando a solução para os problemas apontados dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da sua comunicação;
- o) Responsabilizar-se, perante a **DPGE/RJ** e/ou terceiros, por atos ou omissões imputados a si, seus empregados e/ou prepostos, dos quais resultem perdas e/ou danos à **DPGE/RJ** e/ou a terceiros, em decorrência da execução contratual;
- p) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **DPGE/RJ** ou terceiros;



**DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/2631/2013

Data: 15/08/2013 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- q) Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone/fax, para que a **DPGE/RJ** mantenha os contatos necessários;
- r) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços, por escrito e tão logo constatado o problema, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- s) Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados, zelando pelo bom relacionamento profissional entre eles e o pessoal da **DPGE/RJ**;
- t) Excluir a **DPGE/RJ** de quaisquer queixas, reivindicações e/ou reclamações de empregados ou prepostos;
- u) Cumprir, em conformidade com a legislação vigente, todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas dos prepostos, contratados, funcionários e colaboradores que participarem da realização do objeto;
- v) Caso a **COMPROMISSÁRIA** não possua matriz na cidade do Rio de Janeiro, deverá apresentar escritório de representação (escritório-base) nesta cidade.
- w) As obrigações relacionadas nesta Cláusula são meramente exemplificativas, não eximindo a **COMPROMISSÁRIA** de outras decorrentes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO, REVOGAÇÃO OU SUSPENSÃO DO  
REGISTRO DE PREÇOS**

O preço registrado poderá ser cancelado:

I – Por iniciativa da **DPGE/RJ** quando:

- a) Os fornecedores não aceitarem reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Descumprir as obrigações decorrentes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e do instrumento convocatório;
- d) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- e) A **COMPROMISSÁRIA** der causa à rescisão administrativa, por um dos motivos elencados no artigo 78 e seus incisos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e

O preço registrado poderá ser revogado:

II - Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados;



## DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/2631/2013

Data: 15/08/2013 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

c) Pela **DPGE/RJ**, quando caracterizado o interesse público.

Durante a sua vigência, o Registro de Preços poderá ser revogado ou suspenso pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO temporariamente, por período não superior a 30 (trinta) dias consecutivos, uma única vez ou 45 (quarenta e cinco) dias intercalados, por meio de Edital, quando for por ela julgado que o beneficiário do Registro esteja definitivamente ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Registro de Preços ou pela não observância das normas legais, ou ainda, por interesse, público devidamente justificado ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

O Registro de Preços poderá ser suspenso pela **DPGE/RJ** mediante requerimento por escrito do fornecedor, quando ficar comprovada a impossibilidade definitiva ou temporária, de cumprir as exigências da licitação por pregão que deu origem ao Registro de Preços.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

No caso de descumprimento total ou parcial das condições do Edital, a **DPGE/RJ**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, aplicará à **COMPROMISSÁRIA**, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as disposições contidas da Lei Estadual nº 287/79 e suas regulamentações e em especial, as seguintes sanções:

O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **COMPROMISSÁRIA** à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da contratação pela Administração e da aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação inicialmente citada.

A multa administrativa prevista no inciso II, do artigo 87, da Lei 8.666/93 será de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação e aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o artigo 87 do Decreto nº. 3.149/80.

As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **DPGE/RJ** rescinda unilateralmente a contratação e aplique as demais sanções legais cabíveis.

As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à **COMPROMISSÁRIA** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da **DPGE/RJ** de rescindir de pleno direito a contratação, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



**DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/2631/2013

Data: 15/08/2013 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

O licitante que convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhas ou fraudar a execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Rio de Janeiro, e terá o seu cadastramento do RCF suspenso pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

As penalidades serão registradas pela DPGE/RJ no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**CLÁUSULA NONA – DA EFICÁCIA**

A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** somente terá eficácia a contar da data da assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PARTICIPANTES**

Nº	Número da URG	Relação de Órgãos e Entidades	CNPJ	Endereço do órgão	E-mail	Telefone
1	110100	DPGE - DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	31.443.526/0001-70	Avenida Marecha   Câmara Nº 314 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.020.- 080-	<a href="mailto:engenharia@dpge.rj.gov.br">engenharia@dpge.rj.gov.br</a>	2332-6260

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.



**DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/2631/2013

Data: 15/08/2013 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Rio de Janeiro, de de 2013.

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO  
MARIA LUIZA DE LUNA BORGES SARAIVA  
Primeira Subdefensora Pública Geral do Estado**

---

Representante Legal da Compromissária

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF nº.

2 - \_\_\_\_\_  
CPF nº.





**DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/2631/2013

Data: 15/08/2013 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**Anexo IV**

**Declaração de Cumprimento  
dos Requisitos de Habilitação**

**Declaração**

\_\_\_\_\_ ( RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA ), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na ( Endereço Completo ), por intermédio de seu representante legal, infra assinado, declara, sob as penas da lei que cumpre plenamente os Requisitos de Habilitação exigidos para a participação no certame Pregão Eletrônico nº 11/2014, de conformidade com o inciso VI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

( assinatura, nome completo, cargo, CPF documento de identidade )



**DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/2631/2013

Data: 15/08/2013 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**Anexo V**

**Modelo de Declaração em Atendimento ao art. 7º, XXXIII da CF/88  
Papel Timbrado da Empresa**

**Declaração**

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2014, promovido por essa DPGE e marcado para as 10:00 horas do dia 16/04/2014, na Av. Marechal Câmara, 314 – 3º andar – Centro, Rio de Janeiro – RJ, que a empresa \_\_\_\_\_ ( Nome Completo ) – CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede ( ou domicílio ) no ( endereço completo ), por mim representada, não possui em seu quadro funcional nenhum menor de 18 ( dezoito ) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 ( dezesseis ) anos, em obediência ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

( assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade )

NOTA: Se for o caso, o licitante deverá declarar também que possui menores de 14 ( catorze ) anos em seu quadro funcional na categoria de aprendiz.



**DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/2631/2013

Data: 15/08/2013 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**Anexo VI**

**Modelo de Declaração em Atendimento ao Decreto Estadual nº 33.925/2003  
Papel Timbrado da Empresa**

**Declaração**

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2014, promovido por essa DPGE, na Av. Marechal Câmara, 314 – 3º andar – Centro, Rio de Janeiro – RJ, que a firma \_\_\_\_\_ ( Nome Completo ) – CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede ( ou domicílio ) no ( endereço completo ), por mim representada, atende ao disposto no . Decreto Estadual nº 33.925/2003, apresentando um efetivo de \_\_\_\_\_ empregados.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

( assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade )



**DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/2631/2013

Data: 15/08/2013 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**Anexo VII**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

.....(razão social do licitante)  
inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o  
(a) Sr.(a.) ....., portador(a) da Carteira de  
Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins  
do disposto no subitem 14.9 do Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2014, sob as sanções  
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é  
considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de  
14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº.  
123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo  
3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta  
licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.



**DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/2631/2013

Data: 15/08/2013 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**E-20/001/2631/2013**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no **item 14.6 do Edital Nº 11/2014**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **E-20/001/2631/2013**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **E-20/001/2631/2013**, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **E-20/001/2631/2013**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **E-20/001/2631/2013** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de **DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

( assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade )